



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025/PMPB

Edital nº: 00004/2025/PMPB

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00004/2025/PMPB

Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos para o município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 066468/2023, convenio 950363/2023., conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Repartição Interessada: Secretarias Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural-PB

Regime de Execução: Indireta Por Preço do item.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

DATA: 21/ 05 / 2025

HORÁRIO: 13:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Pedra Branca/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº: 08.889.826/0001-65, com sede à **Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 015,016, 017, 1018 e 019/2025, de 03 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital, sob o comando da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 14.133; de 01 de abril de 2021e suas alterações posteriores e da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Apresente licitação tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Máquinas e equipamentos para o município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 066468/2023, convenio 950363/2023., conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

2. DO VALOR

2.1. O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 241.250,00 (duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)**.

2.2. Os valores e quantidades máximas, que poderão ser contratados e praticados, são os constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2.3. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser adquiridos:

2.3.1. Impressos ou Digital - Na Prefeitura Municipal de Pedra Branca/Setor de Licitações, situada na cidade de Pedra Branca, na Rua Presidente João Pessoa, 391- Centro - CEP 58.790-000 - telefone (83) 3456-1012, no horário de expediente das 08:00 h às 12:00h;

2.3.2. Do Edital e seus anexos na forma digital - Não será cobrado o pagamento e também poderão ser adquiridos nos seguintes endereços:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- a) <http://pedrabranca.pb.gov.br/>
b) <https://www.tce.pb.gov.br>
c) pedrabrancapl@gmail.com, solicitação feita por e-mail;

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, **qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.**
- 3.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pedrabrancapl@gmail.com ou por petição protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/PB, situado na cidade de Pedra Branca/Setor de Licitações, situada na cidade de Pedra Branca, na Rua Presidente João Pessoa, 391- Centro - CEP 58.790-000 - telefone (83) 3456-1012, no horário de expediente das 08:00 h às 12:00 h.
- 3.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico (pedrabrancapl@gmail.com) via internet ou por petição protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/PB nos endereços indicados no Item 3.2 deste edital.
- 3.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.

- 4.1.** A abertura do certame ocorrerá na data, horário, endereço eletrônico deste edital.
- 4.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** A participação na licitação importa em total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas PCB.
- 5.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos. 42 a 49;

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, 002III, da Constituição;

5.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.12. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

5.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.14. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

5.14.1. Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

5.14.2. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta;

5.14.3. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal de Pedra Branca/PB;

5.14.4. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.14.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

5.14.6. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor público municipal;

5.15 As declarações que forem assinaladas no portal, deverão obrigatoriamente ser redigidas separadamente e enviadas junto com a documentação da habilitação. Sob pena de inabilitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras Públicas PCB, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas PCB, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas PCB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e acordo com as especificações contidas no anexo I deste edital e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Havendo divergência entre as especificações dos itens contidos no sistema Portal de Compras Públicas e do Anexo I do termo de referência deste edital, prevalecerão as especificações do edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras Públicas PCB, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos solicitados no sistema eletrônico e ainda:

8.1.1. Valor unitário e total do item

8.1.2. Marca;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de prazo de validade. Quando for o caso o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais,

Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos para a contratação, quando participarem de licitações públicas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência Anexo I deste edital.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- 9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00**.
- 9.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **15 (quinze) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **3 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.28.1. No país;

9.28.2. Por empresas brasileiras;

9.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 h (duas) horas, envie a proposta adequada (devidamente assinada) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que as especificações não estejam de acordo com o anexo I deste edital de licitação.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 h (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

11.1.2. Portal de Compras Públicas PCB; <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas PCB, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras Públicas PCB até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas PCB para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feitas pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 h (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3 deste edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, com suas alterações.
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.7.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido em 2025 com a situação cadastral ATIVA.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual por meio da Ficha de Inscrição Cadastral – FIC se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as referidas Fazendas, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados ou da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- f) Alvara de localização e funcionamento

11.7.3. DAS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP:

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.7.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação com firma reconhecida em cartório.

b) Declaração de que tomou conhecimento das informações.
sob pena de desclassificação

11.7.5. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e Índices Contábeis), **do exercício social da empresa dos dois últimos anos**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada do cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

OBS: O Microempreendedor Individual está isento de apresentação do Balanço Patrimonial, contudo, **deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento por meio de DASN.**

c) Às empresas constituídas no ano em curso admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

e) Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

11.7.6. Demais disposições:

11.7.6.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7.6.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.6.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

11.7.6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.6.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.6.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.7.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, devidamente assinada pela licitante, no prazo de 2 h (duas horas), a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, **deverá obedecer ao modelo do Anexo II sob pena de desclassificação**, e ainda:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. **12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5. Ocorrendo divergência entre primeiros; no caso de divergência extenso, os preços unitários e o preço global, prevalecerão os entre os valores prevalecerão estes últimos. numéricos e os valores expressos por.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer às especificações constantes na planilha do termo de referência deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações nele contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. Juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar **Declaração de Elaboração Independente da proposta**, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16.09.2009, publicado no DOU nº 178, Seção I, pag. 80, de 17.09.2009, **sob pena de desclassificação**.

12.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14. 1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14. 1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14. 1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14. 1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14. 1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. 1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas PCB, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. 1.6. Das sessões públicas do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

15.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

15.4. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1. Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2025: 02.060 20 606 1002 1003; 02.60 00017 4490.52 99; 02.60 00018 4490.52 99.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato administrativo, documento vinculativo obrigacional, com o licitante primeiro classificado para os itens e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os objetos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

17.2. O Município de Pedra Branca/PB por meio da Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública convocará formalmente o licitante, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato Administrativo, informando o local, data e hora.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo previsto no item **17.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Pedra Branca/PB por meio da Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública.

17.4. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar o Contrato Administrativo, sem justificativa por escrito, o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/21 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato Administrativo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

18.1. As obrigações da contratada e contratante constam no Termo de Referência -Anexo I e Minuta do Contrato Anexo III deste edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Compete aos responsáveis da **Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB**, designar o servidor a ser escolhido para proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização na execução do objeto, para o que fará designação específica, na forma da Lei 14.133/21.

19.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

19.1.2. Os fiscais do fornecimento e do contrato e as condições de fornecimento e de fiscalização constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta de Contrato Anexo III constantes neste edital.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

20.1. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, dentro da vigência do contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência do Contrato Administrativo, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto **se autorizadas pelo ente concedente** ou nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei n.º 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta licitação e iniciar outro processo licitatório.

21.3. O contrato poderá ser alterado, por meio de Termo de Apostilamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO PROPONENTE

22.1. A contratada terá seu contrato cancelado quando:

22.1.1. Descumprir as condições do contrato;

22.1.2. Não cumprir o estabelecido no Termo de Referência Anexo I deste edital;

22.1.3. Não retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Município de Pedra Branca/PB / Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública, sem justificativa aceitável;

22.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.5. Tiver presentes razões de interesse público;

22.2. O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Pedra Branca/PB;

22.3. A empresa contratada poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa contratada comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas na Lei n.º 14.133/21.

22.5. Por iniciativa do Município de Pedra Branca/PB, quando:

- a) A empresa contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) A empresa contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do contrato administrativo.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dele decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

- e) A empresa contratada incorrer nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão na Lei n.º 14.133/21.
- f) Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a empresa contratada se recusar a reduzi-lo;

22.6. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da Administração nos casos enumerados na Lei n.º 14.133/21;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.7. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Pedra Branca/PB por meio da Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública fará o devido apostilamento no Contrato Administrativo e informará aos Proponentes a nova ordem de classificação ou execução, caso não opte pelo cancelamento total do Contrato quando frustradas as negociações com o licitante registrado remanescente.

23. DO EMPENHO

23.1. O fornecedor incluído no Contrato Administrativo está obrigado a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio contrato.

23.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

23.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. O Município de Pedra Branca/PB poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, à licitante adjudicatária:

23.5.1. Deixar de executar o fornecimento empenhado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

23.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

23.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento;

23.5.4. Atrasar, injustificadamente, o início do fornecimento;

23.5.5. Cometer faltas durante a execução do fornecimento;

23.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

23.6. Na inexecução do empenho, por culpa da licitante adjudicatária, a Prefeitura Municipal de Pedra Branca/PB aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total que foi empenhado, calculado na data do respectivo pagamento, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

23.7. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

24. DO PAGAMENTO

24.1. As condições de pagamento estão dispostas na minuta do contrato Anexo III e Termo de Referência Anexo I deste edital.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato proveniente desta licitação, o Município de Pedra Branca/PB, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções.

25.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração;

25.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do objeto não adimplido, no caso de inexecução total ou parcial, recolhida no prazo de 15(quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Pedra Branca/PB.

25.2. Será declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/21.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciado no Portal de Compras Públicas PCB, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções previstas nos subitens **25.1.1** e **25.1.2** poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **25.3**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

25.5. O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a

30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

25.6. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

25.7. As sanções serão registradas e publicadas no Portal de Compras Públicas PCB.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa nos termos da Lei.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo obedecidos os princípios da isonomia e às disposições legais.

27.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Pedra Branca/PB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

27.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das devidas disposições legislativas.

27.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta PMPB.

27.12. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, os prazos de que trata o subitem 27.11 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.13. O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/PB é de 08:00 h as 12:00 h de segunda à sexta.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

27.14. É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto desta licitação.

27.15. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

27.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser realizado formalmente ao Pregoeiro no mesmo endereço indicado no Item 3.2. deste edital.

27.17. Para maiores informações, dirigir - se a sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca/PB ou pelo e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, de **08:00 h** as **12:00 h** de segunda à sexta-feira.

27.18. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília – DF.

27.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho ou à contratação.

27.20. As licitantes deverão possuir todos os documentos solicitados pelos órgãos fiscalizadores para o desempenho de suas atividades e quando solicitados, deverão apresentar à contratante.

28 - DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/PB, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

Pedra Branca (PB), 08 de maio de 2025

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICOL N° 00004/2025

1-Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 14.133/21.

2- Do Objeto

Contratação de empresa para a Aquisição de Máquinas e equipamentos para o município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 066468/2023, convenio 950363/2023. Conforme anexo abaixo:

ITEM	EQUIPAMENTO / MÁQUINA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ROÇADEIRA HIDRAULICA ARTICULADA NA TOMADA DE POTÊNCIA: 540 RPM ROTAÇÃO DAS FACAS: 1050 RPM LARGURA: 24 M ALTURA: / 26 M COMPRIMENTO: 3,7 M TRATOR RECOMENDADO: ACIMA DE 59 CV CAPACIDADE DE ÓLEO — HIDRÁULICO: 150 A 183 L ALTURA MÍNIMA DE CORTE: 20 MM VELOCIDADE DE TRABALHO RECOMENDADA: 3 A 7 KM/H,	1	R\$ 70.369,34	R\$ 70.369,34
2	PULVERIZADOR AGRÍCOLA COM BARRA CAPACIDADE MÍNIMA PARA 600 LITROS- C/ BOMBA MÍNIMA DE 75.	2	R\$ 18.295,33	R\$ 36.590,65
3	GRADE ARADORA - TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA ARADA: 2.000MM, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 PISTÃO HIDRÁULICO, QUANTIDADE DISCO: 18, DIÂMETRO DISCO: 28 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES. ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 270MM.	2	R\$ 38.889,65	R\$ 77.779,30
4	GRADE ARADORA -TIPO ENGATE: DE ARRASTO, LARGURA ARADA: APROXIMADAMENTE 1.750 MM, PROFUNDIDADE SULCO: 150 A 180 MM TIPO MAI S: LUBRIFICADO A ÓLEO, SISTEMA TRANSPORTE: RODAS/ACIONADAS PISTÃO HIDRÁULICO. QUANTIDADE DISCO: MÍNIMO 16. DIÂMETRO DISCO: MÍNIMO 26 POL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO E RODEIRO SIMPLES, ESPAÇAMENTO: APROXIMADAMENTE 235MM.	2	R\$ 28.255,36	R\$ 56.510,71
VALOR GLOBAL				R\$ 241.250,00

3 - Das Obrigações da Contratada

- 3.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que tornem necessário ao cumprimento do presente contrato.
- 3.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 3.3. Fornecer os produtos de qualidade.
- 3.4. Arcar com os eventuais prejuízos a frota da CONTRATANTE e a terceiros.

4-Validade da Proposta

- 4.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

5-Forma de Pagamento e entrega

- 5.1. O pagamento será efetuado no ato da entrega ou até 30 dias em conformidade com o fornecimento dos produtos, através de transferência bancária, mediante nota fiscal, atestada, pela Tesouraria Geral da Prefeitura de Pedra Branca-PB.
- 5.2. Os produtos deverão ser entregues em no máximo 15 dias úteis a contar da data do pedido.

6-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 6.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

7- Fiscalização do Contrato

- 7.1 A fiscalização do contrato será exercida pela secretaria a qual o objeto está vinculado.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
Pregoeiro



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

“Em papel timbrado da empresa”

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 00004/2025

Objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos para o município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 066468/2023, convenio 950363/2023..

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO ELETRONICO Nº **00004/2025**, informamos a seguir os nossos preços, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial do edital:

DADOS BANCARIOS: AGENCIA CONTA BANCO..... EM NOME DA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA.	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
01	Especificação ...					

Valor Global da Proposta:(....)

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Assinatura do Responsável Legal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ 08.889.826/0001-65

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº: _____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E _____,
CADASTRADA NO CNPJ Nº _____ PARA FORNECIMENTO
DOS PRODUTOS DEVERÃO SER CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Balduino de carvalho s/n- Centro – Pedra Branca - PB, CPF nº 646.163.044-91 CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____, com endereço _____, denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação PREGÃO ELETRONICO 00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Máquinas e equipamentos para o município de Pedra Branca-PB, atendendo a proposta 066468/2023, convenio 950363/2023. O fornecimento dos produtos deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, PREGÃO ELETRONICO 00004/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de: R\$ _____ (_____),

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Os recursos destinados para custear as despesas resultantes da execução deste procedimento licitatório serão atendidos através das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2025: 02.060 20 606 1002 1003; 02.60 00017 4490.52 99; 02.60 00018 4490.52 99.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de até trinta dias, de cada mês mediante o fornecimento.

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, Art 68 inciso XV.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato opera seus efeitos a partir da data de suas assinaturas pelas e termino dia 31 de dezembro do presente ano, sendo considerado o exercício do orçamento vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento dos produtos efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para o fiel fornecimento produtos contratados;

c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Fornecer o(s) produto(s) em conformidades com as exigências do edital e termo contratual, ainda mediante as especificações da proposta, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores e normas técnicas;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ 08.889.826/0001-65

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c – Fornecer os produtos de qualidade;
- d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade;
- e - Não ceder, transferir ou sub-contratar no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante;
- f - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- g - A contratada deverá fornecer OS PRODUTOS em qualquer horário e dia da semana.
- h – A emissão de notas fiscais deverá ser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será até as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail pmpedrabranca@uol.com.br), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o município sem nenhuma responsabilidade.
- i – Os produtos serão entregues na sede do município, nas quantidades solicitadas, de acordo com as necessidades da contratante e sem nenhuma despesa adicional para a mesma, no prazo de até 72hs. O não atendimento por dois pedidos consecutivos no mesmo prazo será rescindido o contrato de forma unilateral, de imediato.
- CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto da Lei 14.133/21.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**
A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:
- a. Advertência;
- b. Em casos de reincidência, nos descumprimentos das obrigações do contrato e do edital, será rescindido o contrato e aplicado o impedimento de participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato cumulado com a letra anterior;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Fórum da Comarca de Itaporanga-PB.
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pedra Branca –PB, ____ de ____ de 2025

ALLISON VICTOR BASTOS DE SOUSA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXXX
CONTRADA

Testemunhas:

